

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA ACS E ACE

O MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Comissão Especial para supervisão e acompanhamento o Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria Nº 1138/2021/PME de 27 de setembro de 2021**, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Público visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Escada, de acordo com o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016 e 13.595/2018, e suas alterações, Portarias GM/MS de nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 referente ao Curso Introdutório, e, no que couber a Lei Municipal nº 2190/2007, de 17 de dezembro de 2007, bem como, as demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas (estratégia) do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, conforme prevê a legislação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas, conforme os cargos e exigências distribuídas no **ANEXO II**, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 – Para os cargos descritos no **ANEXO II**, a avaliação do Processo Seletivo Público será feita em uma única etapa, composta de uma **Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório**.

1.3 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Certame, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5 – Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade, atribuições resumidas dos cargos, constam dos **Anexos II e VI** deste Edital.

1.6 – Interessados em participar da referida seleção deverão preencher os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da lei federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018) para o exercício da atividade:

(I) - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE;

(II) - ter concluído o ensino médio.

1.7 – Os profissionais ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.8 – Quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo que preencha o requisito previsto no anexo II (ter concluído o ensino médio), do caput dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente, poderá ser admitida, através de publicação de novo Edital de Abertura de Processo Seletivo Público, a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.9 – O Edital do Processo Seletivo, demais comunicados, avisos, gabaritos, julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site www.selecaopublica2021.com.br/escada.

1.10 – Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.11 – Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo, dentro do número de vagas previstas, assegurado o direito subjetivo a nomeação nos termos da **Súmula 15 do Superior Tribunal Federal**.

2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela Internet, no período compreendido entre **25 de outubro a 26 de novembro de 2021**, conforme as instruções abaixo:
Parágrafo único – O(a) candidato(a) que desejando fazer sua inscrição no presente processo seletivo vier a enfrentar dificuldade em acessar a internet, poderá se dirigir ao Prédio da Prefeitura na Avenida Dr. Antônio de Castro, s/n, Jaguaribe, nesta cidade de Escada/PE, onde lhe será disponibilizado um computador com acesso a internet, cujo equipamento lhe será disponível unicamente para praticar atos relativos ao certame, obedecidos os protocolos sanitários de enfrentamento ao Corona vírus, a saber, uso obrigatório de mascarar, obediência ao distanciamento social e uso de álcool em gel para higienização das mãos.

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.1.2 Acessar o site www.selecaopublica2021.com.br/escada, auto explicativo, seguindo as rotinas solicitadas pelo sistema, durante o período de inscrições de acima referido.

2.1.3 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceitará, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, bem como nos posteriormente publicados, não podendo ao decorrer do processo alegar desconhecimento.

2.1.4 A partir das 23:59 h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, do último dia de inscrição, **26 de novembro de 2021**, o “link” de inscrição será desativado de forma a não permitir inscrição extemporânea.

2.1.5 O pagamento da taxa de inscrição será feito unicamente por boleto bancário expedido pelo sistema de inscrição via internet e poderá ser feito impreterivelmente **até o dia 30 de novembro de 2021**.

2.1.6 O cartão de inscrição definitivo estará disponível a partir de **30 de dezembro de 2021**, sendo de inteira responsabilidade do candidato obtê-lo no site www.selecaopublica2021.com.br/escada no qual já constará dia, hora e local da Prova escrita.

2.1.7 O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.1.8 O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, presencial, condicional, fora do prazo, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

2.4 - O valor correspondente a **Taxa de Inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

2.6 - No que tange o valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, cancelamento do certame, anulação, suspensão, adiamento do processo, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, situação em que o candidato poderá requerer a

restituição junto à Prefeitura Municipal de Escada, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

2.7 - Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

2.8 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.

2.9 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) não apresentará quaisquer documentos devendo fazê-lo somente por ocasião da posse, conforme descritos no item 12.10., exceto:

a) Informar (quando for o caso), a condição de deficiência (**item 1**) juntando cópia do laudo preenchendo o **ANEXO III**;

b) Informar se é candidata lactante e/ou que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais, preenchendo o **ANEXO III**;

2.10 - Por ocasião da posse do(a) candidato(a), a administração municipal, através de uma Comissão Especial fará a verificação do endereço indicado pelo(a) candidato(a).

2.11 - É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.12 - Os candidatos não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo.

2.13 - O(a) candidato(a) poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

3 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, o candidato que, requerer isenção, devendo comprovar por meio de declaração do órgão competente, em papel timbrado e assinado pelo gestor da Secretaria de Assistência Social do

município de domicílio do(a) candidato(a), que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.2 – A declaração deverá ser solicitada **na Secretaria de Assistência Social** do município de residência do(a) candidato(a), sendo que na hipótese de ser domiciliado(a) no município de Escada, deverá solicitar dita declaração no local constante do seguinte endereço: Avenida Dr. Antônio de Castro, S/N, Jaguaribe, Escada/PE

3.2.1 – A declaração de que trata o item 3.2 deverá ser enviado juntamente com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO IV**), devidamente preenchido no e-mail escada@selecaopublica2021.com.br no período de **25 de outubro a 10 de novembro de 2021**

3.3 – O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido e publicado no site www.selecaopublica2021.com.br/escada em data de **10 de dezembro de 2021**, havendo recurso contra o indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição no prazo de 03 (três) dias.

4 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e de acordo com as vagas previstas, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observando-se o seguinte:

4.1.1 – No caso da existência de apenas uma vaga na micro área de atuação dos agentes comunitários de saúde-ACE esta será preenchida pelo candidato melhor classificado na relação geral de notas dos aprovados naquela micro área, todavia, se vier a ocorrer vacância e/ou surgimentos de novos cargos, ainda durante a validade do processo seletivo gerando a necessidade de convocação de candidatos, a primeira vaga surgida será preenchida por portador de deficiência, se houver, ficando a segunda vaga disponível.

4.1.2 – Para o cargo de agente de combate de endemias - ACE será aplicada a seguinte regra: A primeira vaga especial ocorrerá na segunda vaga disponível. A segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível. A terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente. (*Acórdão T.C. Nº 0411/19, TCE-PE.*)

4.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

4.3 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.4 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados na listagem geral e em uma lista à parte específicas para os que se declararem deficientes.

4.5 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

4.7 – O Laudo Médico atestando a espécie, o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função, deverá ser entregue por ocasião de sua posse.

4.8 – A administração municipal poderá submeter o candidato, que se declarar portador de deficiência física, a perícia da Junta Médica municipal cuja decisão terá caráter terminativa sobre a deficiência declarada.

4.9 – O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, tempo adicional, prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas, deverá preencher o requerimento (**ANEXO III**) no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade, junto à Comissão do Processo Seletivo.

4.10 – As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local.

4.11 – Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.12 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- b) Cuja deficiência informada no ato de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5 – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 – A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova na Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar no ato da inscrição ou no local das provas o Requerimento (**ANEXO III**), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
- c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 50 (cinquenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

5.2 – O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.3 – A administração do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.

6 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA (sugestão para estudo)

6.1 – O conteúdo programático, referente aos cargos, estão descritos abaixo, porém, o candidato poderá buscar outros materiais que abrangem tão somente o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

<p>Conhecimentos específicos - ACS</p>	<p>1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 e Lei Federal nº 13.595/2018, Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Educação Popular em Saúde 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestaç�o, Pr�-natal, Riscos na Gravidez, Amamenta�o e cuidados b�sicos ao rec�m-nascido; 10. Cuidados da crian�a e do Idoso; EC n� 51/2006; 11. Portaria n� 2.436/2017; 12. Portaria n� 243/2015.</p>
<p>Conhecimentos específicos - ACE</p>	<p>1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 e Lei Federal nº 13.595/2018, Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; Educação Popular em Saúde 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças.</p>
<p>L�ngua Portuguesa ACS/ACE</p>	<p>1. Dom�nio do sistema de escrita, acentua�o e regras ortogr�ficas conforme Novo Acordo Ortogr�fico da L�ngua Portuguesa; 2. Conjugac�o de verbos; 3. Fonologia e Fon�tica 4. Classifica�o das palavras quanto � s�laba; 5. Pontua�o 6. Emprego correto do h�fen; 7. Significado das palavras. 8. Classes das Palavras; 9. Plural das palavras. 10. Concord�ncia verbal e nominal. 11. Figuras de Linguagem 12. Coletivos. 13. Grau do Substantivo. 14. Ora�es Subordinadas. 15. Reg�ncia Nominal.</p>
<p>Conhecimentos Gerais e No�es B�sicas de Inform�tica ACS/ACE</p>	<p>1. Fatos e eventos atuais sobre Pol�tica, religi�o, hist�ria, geografia, sa�de, meio ambiente e desastres naturais; 2. Atualidades sobre a Pol�tica no Brasil e no Mundo. 3. Redes Sociais e Internet. 4. Dados hist�ricos, geopol�ticos, culturais, sociais e localiza�o do munic�pio de Escada. 5. Conceitos b�sicos de inform�tica; Windows Explorer; 6. Editor de textos Word; 7. Digita�o; 8. Navegadores de internet; 9. Pesquisa na internet; 10. Envio de e-mails. 11. Redes Sociais e Internet. 12. Atalhos</p>

7- DA PROVA OBJETIVA

7.1 – Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 100 (cem) pontos, contendo 45 (quarenta e cinco) questões, distribuídas de acordo com o **item 7.3** deste edital,

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo 50% na pontuação da Prova Objetiva, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.3 – A pontuação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para ambos os cargos, será dividida em:

CARGOS – ENSINO MÉDIO	AGENTE DE SAÚDE – ACS/AGENTE DE ENDEMIAS – ACE		
	Disciplina	Nº de Questões	Peso/valor
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Conhecimentos Gerais e Noções Básicas de Informática	10	2,0	20
	45	-	100

7.4 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.4.1 – Nota zero elimina em qual disciplina eliminará o candidato

7.5 – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo (Prova Objetiva/escrita), só será permitido no horário estabelecido através de Edital, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do Comprovante de Inscrição, sendo que, na falta do documentos de identidade qualquer um destes documentos, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá participar de tais etapas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.6 – Caso o(a) candidato(a) tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá retirar nova cópia no site www.selecaopublica2021.com.br/escada, sem pagamento de qualquer taxa.

7.7 – A data, local, número de sala e horário de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **Cartão de Inscrição do(a) próprio(a) candidato(a)**, bem como, estarão disponíveis no mural da Secretária Municipal de Saúde, no site www.selecaopublica2021.com.br/escada sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

7.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta confeccionada em material transparente.

7.9 – Os portões do local onde serão realizadas as provas deste certame, serão fechados pelo responsável do local com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Prova, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

7.10 – Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (*celulares ou similares*), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

7.11 – Será entregue junto ao Caderno de Questões da Prova, uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, o mesmo deverá ser preenchido e entregue ao Fiscal de Sala.

7.12 – Haverá cinco opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de *01 a 45* e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** a ser respondido. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

7.13 – Iniciada a Prova objetiva escrita, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

7.14 – Somente será permitido ao candidato, deixar definitivamente a sala, após 01 (hora) do início da Prova Objetiva, devendo entregar somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, preenchido e devidamente assinado ao fiscal de sala, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

7.15 – **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, independente da justificativa;
- Não apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade oficial com foto;
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.

7.16 – Ao término da realização da Prova Objetiva, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá preencher o número de inscrição, o número da identidade (RG) e assinar no campo reservado para assinatura.

7.17 – Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no **CARTÃO DE RESPOSTAS**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta.

7.18 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, os cadernos de questões estarão dentro de um envelope lacrado, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e assinar a Ata de abertura, e após

o término da realização da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os CARTÕES DE RESPOSTAS, deverão assinar a Ata de Encerramento, conferir o fechamento do envelope contendo os CARTÃO DE RESPOSTAS, somente assim poderão deixar o local da prova.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os(as) candidatos(as) poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

8.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Geral de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, através de petição enviada pelo e-mail escada@selecaopublica2021.com.br, conforme critério abaixo:

- a) Apresentação de acordo com o **ANEXO V**, no período estabelecido no Edital;
- b) Podendo ser transcrito em letra legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, e a assinatura do candidato, se for candidato(a) a Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá conter a Unidade Básica de Saúde – UBS a que está concorrendo;
- c) O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d) O Recurso cujo teor despreze a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;
- e) Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.4 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela equipe técnica sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura e pelo site www.selecaopublica2021.com.br/escada para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem **decrescente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar.

9.2 - Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo **50 (cinquenta)** pontos na prova objetiva.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (*Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos*), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) Obter maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior número de pontos nas questões de Português;
- c) Obter maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior idade (exceto os enquadrados no **item 10.1**).

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1 – O Resultado será publicado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

11.2 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Escada/PE, situada na Avenida Dr. Antônio e Castro, 680, Jaguaribe, Escada – PE e no site www.selecaopublica2021.com.br/escada.

12 – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 – O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) será regido de acordo o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Escada e legislação municipal complementar pertinente.

12.2 – Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

12.3 – As NOMEAÇÕES deverão seguir com estrita observância da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo.

12.4 – O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Escada, ou, caso não deseje assumir de imediato a convocação, deverá ir para o final da classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados iniciais e o processo estando vigente.

12.5 – Após o prazo **30 (trinta) dias**, o(a) candidato(a) que, convocado(a) e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

12.6 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo objeto deste Edital, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos para apresentar todos os documentos exigidos no item descritos no ato da convocação e tomar posse.

12.7 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da posse, cópia e original para conferência de autenticidade pelo(as) servidor(a) público(a) receptor(a), dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço (o(a) candidato(a) a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área que optou quando de sua inscrição, comprovando residir na área de opção desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público) cuja veracidade será verificada *in loco* por uma Comissão designada pela gestão municipal sob pena de eliminação do certame.
- Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado(a);
- Estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- Gozar dos direitos políticos;

- Certidão ou Atestado de que não possui Antecedentes Criminais;
- Comprovar idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o(a) candidato(a) casado(a);
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, se os possuir;
- 02 Fotos 3x4 colorida recente.
- Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade; mediante atestado médico;
- *Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial de acordo com legislação vigente;*

2.8 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o(a) candidato(a) que houver sido condenado(a) por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

12.9 – O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá comprovar as documentações exigidas no item **12.7**, para que possa tomar posse na sede da Prefeitura Municipal de Escada, no Departamento de Recursos Humanos, no período de expediente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, conforme descrito no item **4.1** deste edital, e, máximo de 20% (vinte por cento) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

13.2 – É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

13.3 – O(a) candidato(a) deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Escada, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

§ 1º A convocação do(a) candidato(a) para o ato de posse será feita por edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Escada e no site: www.selecao publica2021.com.br/escada bem como por carta com aviso de recebimento – AR.

§ 2º Caso o(a) candidato(a) não seja encontrado(a) no endereço indicado e transcorridos o prazo de quinze (15) dias, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), sendo chamado(a) a assumir, o(a) candidato(a) com nota imediatamente inferior.

13.4 - A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.5 – A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Certame, bem como, receber os recursos, encaminhando-os à Banca Examinadora, que fará estudo, e emitirá parecer.

13.6 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

13.7 – Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

13.8 – O horário de trabalho do(a) candidato(a) aprovado(a) será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente, observados os critérios legais inerentes aos respectivos cargos.

13.9 – A aprovação e classificação no Processo Seletivo assegura ao candidato o direito Subjetivo a nomeação dentro do número de vagas oferecida no edital, de forma que nos termos da súmula 15 do STF o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito a nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas prevista no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato(a). Assim, o direito subjetivo á nomeação do candidato(a) aprovado (a) em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses:

I- Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do Edital;

II- Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação;

III- Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima. *[Tese definida no RE 837.311, rel. min. Luiz Fux, P, j. 9-2-2015, DJE 72 de 1-4-2016, Tema 784.]*

13.10 – Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.

13.11 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, responsável pela realização do Processo Seletivo.

13.12 – *Caberá a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Escada a homologação do certame.*

13.13 – A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Público, tais como fichas de inscrições, relações de inscritos, listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, recursos, as relações de classificados e aprovados e relatórios da Comissão, serão arquivados pela Secretaria de Administração Municipal pelo uma prazo de 10 (dez) anos.

13.14 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Escada, através da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

13.15 – O município de Escada não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos

13.16 – Este Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da divulgação final do Resultado. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados e os relacionados na lista de classificados.

13.17 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos;

Anexo III – Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova;

Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

Anexo V - Requerimento para Interposição de Recursos;

Anexo VI – Atribuições dos Cargos.

13.18 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Escada, 20 de outubro de 2021.

*Presidente da Comissão para Supervisão e
Acompanhamento do Processo Seletivo*



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
21/outubro/2021	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2021.
25/outubro/2021	INICIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES – Unicamente via internet no site www.selecaopublica2021.com.br/escada
25/outubro/2021	Início do Período para solicitação de gratuidade de inscrição – ITEM 3.1 do Edital
10/novembro/2021	Final do prazo para solicitação de gratuidade de inscrição
12/novembro/2021	Divulgação da lista dos candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição deferida, no Quadro de Aviso da Prefeitura e no site www.selecaopublica2021.com.br/escada
26/novembro/2021	FINAL DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES no site www.selecaopublica2021.com.br/escada
03/dezembro/2021	Divulgação da listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas, até às 18h. No Quadro de Aviso da Prefeitura e no site www.selecaopublica2021.com.br/escada
06 a 09 de dezembro de 2021	Prazo para interposição de RECURSOS quanto às inscrições indeferidas no site www.selecaopublica2021.com.br/escada
10/dezembro/2021	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
15/dezembro/2021	Divulgação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h. No quadro de aviso da prefeitura e no site www.selecaopublica2021.com.br/escada
24/dezembro/2021	Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas à serem realizadas no dia 09 de janeiro de 2022 . No quadro de aviso da prefeitura e no site www.selecaopublica2021.com.br/escada
30/dezembro/2021	Disponibilização do Cartão de Inscrição definitivo. No site www.selecaopublica2021.com.br/escada
09/janeiro/2022	PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas nos prédios e endereços indicados posteriormente nos cartões de inscrição: - 08:20h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 08:55h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 09:00h – Início das Provas. - 11:40h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 12:00h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS .
11/janeiro/2022	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas, até as 18h. No site www.selecaopublica2021.com.br/escada
12 a 14 de janeiro de 2022	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
17 e 18 de janeiro de 2022	Análise e julgamento dos recursos quanto ao GABARITO preliminar.
19/janeiro/2022	Divulgação do GABARITO FINAL após prazo de recursos. No site www.selecaopublica2021.com.br/escada

28/janeiro/2022	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas. No site www.selecao publica2021.com.br/escada
01 a 03 /fevereiro/ 2022	Prazo para interposição de recursos contra o resultado PRELIMINAR dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas.
04 e 07 /fevereiro /2022	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas.
10 /fevereiro /2022	Divulgação FINAL dos candidatos Aprovados/Classificados. No site www.selecao publica2021.com.br/escada



ANEXO II – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

SAÚDE					
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS					
Código	Descrição da Unidade de Saúde	Vagas	Vencimentos em reais	Carga horária semanal	Requisitos para provimento do cargo
01	UBS -LOURENÇO BRASILIANO- ÁREA: 01-MC:03 Rua Tobias Barreto Rua Quintino Bocaiuva 1ªtv. Tobias Barreto Rua Manoel Alves Rua do Campo	01	1.550,00	30 horas	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo; - Comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
02	UBS Jesus Camponês Área: 04 Mc:03 Rua Julieta Cristina Rua Genolita Pereira Rua Dr. Benevolo Wanderley	01	1.550,00	30 horas	
03	UBS Massauassu Área:17 Mc:04 Engenho Severino Felix Engenho Noruega Engenho Aranha Engenho Águas Claras	01	1.550,00	30 horas	
04	Ubs Vale verde Área:23 MC: Engenho Pirauira	01	1.550,00	30 horas	
05	UBS Raimundo Rosa (Jaguaribe) Area: 010 MC:01 Rua Eng. Alves de Souza Rua Dr. Antônio de Castro	01	1.550,00	30 horas	
06	UBS Alto São Sebastião Área: 048 Mc:13 Rua Pernambuco Rua Guanabara Rua Santa Filonila Rua Candido Dias Rua João Xavier da Rocha	01	1.550,00	30 horas	
07	UBS Alto São Sebastião Área: 048 Mc:01 Rua Santa Isabel 1ª Travessa 7 de setembro 2ª Travessa 7 de setembro 3ª Travessa 7 de setembro 4ª Travessa 7 de setembro 5ª Travessa 7 de setembro	01	1.550,00	30 horas	



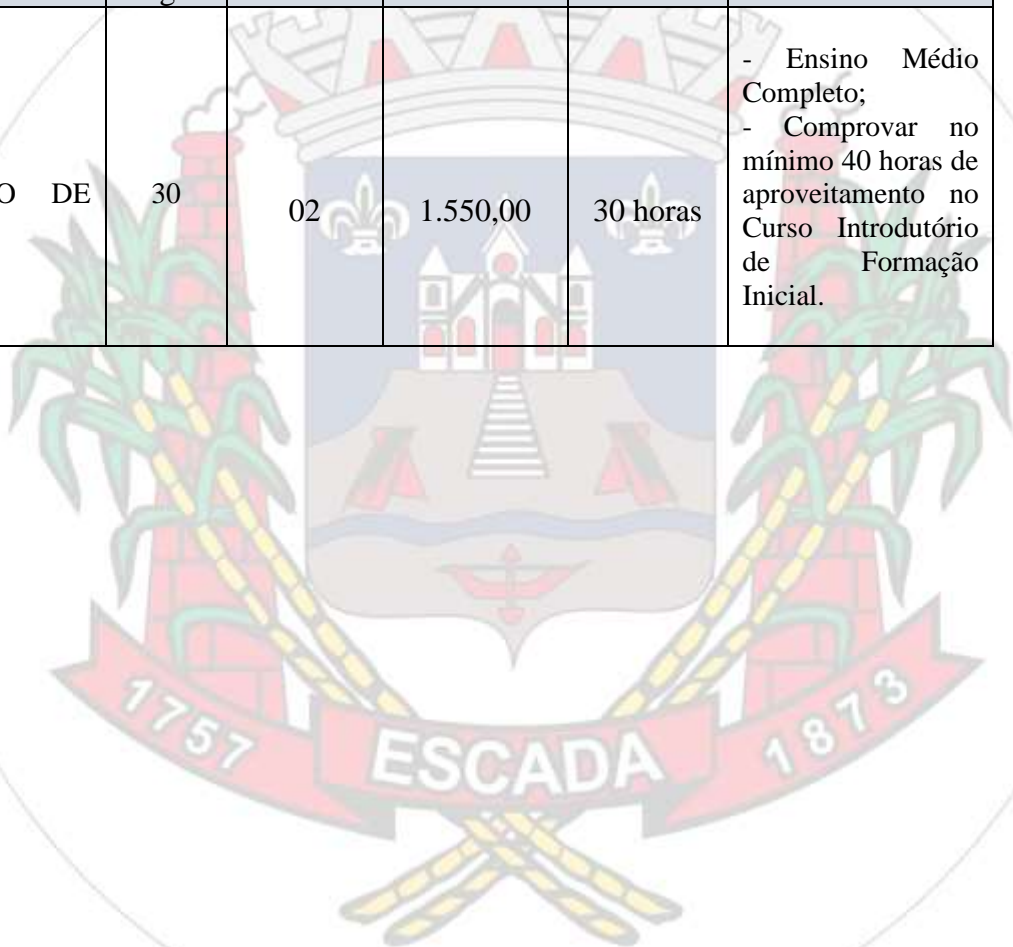
08	UBS Tancredo Neves Área: 06 Engenho Timboassu	01	1.550,00	30 horas	
09	UBS Tancredo Neves Área: 06 Rancho das Pedras Invasão do Agrícola Casas da Escola Agrícola Loteamento Nova Esperança	01	1.550,00	30 horas	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo;- Comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006;- Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
10	UBS Tancredo Neves (Riacho do navio) Área: 06 Invasão do campo	02	1.550,00	30 horas	
11	UBS: Tancredo Neves Área: 06 Sítios: Esconde Negro; Cigogo; Diogo; Rapazes; Dona Mocinha; Timboassu Leste; Fruta Pão	01	1.550,00	30 horas	
12	UBS Povo de Deus Área: 011 MC: Loteamento São José Metade da Rua do Campo	01	1.550,00	30 horas	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Vagas exclusiva para Cadastro Reserva **					
Código	Descrição da Unidade de Saúde para locação futura	Vagas	Vencimento em reais	Carga horária semanal	Requisitos para provimento do cargo
13	UBS Lourenço Brasileiro Área 001- Usina Barão	01	1.550,00	30 horas	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo; - Comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
14	UBS Vila Viradouro Área -030 Rua Barbosa Gonçalves Rua Ramiro Costa Rua Carlos Burles Rua João Rom Mangueira	02	1.550,00	30 horas	
15	UBS Freixeiras II Área -012 Rua da Manga Rua Saputi Loteamento Novo	01	1.550,00	30 horas	

OBSERVAÇÃO: ** As vagas oferecidas no quadro acima, somente serão preenchidas quando da vagância dos respectivos cargos em virtude da aposentadoria dos seus atuais ocupantes, fato previsto de ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.



SAÚDE						
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS						
Código	Descrição do local de trabalho	Total de vagas	Vagas para deficiente	Vencimento em reais r\$	Carga horária semanal	Requisitos para provimento do cargo
16	MUNICIPIO DE ESCADA	30	02	1.550,00	30 horas	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo;- Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.



ANEXO III – REQUERIMENTO

Vaga para PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2021 do município de Escada - PE, **INSCRIÇÃO Nº _____**, para o cargo de:

<input type="checkbox"/>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
<input type="checkbox"/>	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

***** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um “X” o UBS e a ÁREA do UBS de sua opção para efeito da área da comunidade em que vai atuar *****

X	Código	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS
	01	UBS -Lourenço Brasileiro	01
	02	UBS Jesus Camponês	01
	03	UBS Massauassu	01
	04	UBS Vale verde	01
	05	UBS Raimundo Rosa (Jaguaribe)	01
	06	UBS Alto São Sebastião - Área 048 Mc:13	01
	07	UBS Alto São Sebastião - Área 048 Mc:01	01
	08	UBS Tancredo Neves - Engenho Timboassu, etc...	01
	09	UBS Tancredo Neves – Riacho de Pedra, etc....	01
	10	UBS Tancredo Neves (Riacho do navio)	02
	11	UBS Tancredo Neves – Sítios: Esconde Nego, Cigogo, etc..	01
	12	UBS Povo de Deus – Loteamento São José, etc...	01
	13	UBS Lourenço Brasileiro –Usina Barão–CADASTRO DE RESERVA	01
	14	UBS Vila Viradouro - CADASTRO DE RESERVA	02
	15	UBS Freixeiras II - CADASTRO DE RESERVA	01

Requer a Vossa Senhoria:

1 – [] Vaga para Portador de Deficiência

Deficiência:

CID nº: _____

Nome do Médico: _____

2 – [] Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº _____ / Letra _____

b) () **Sala Especial Especificar:** _____

c) () **Leitura de Prova**

d) () **Lactante/Amamentação**

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Pede Deferimento.

Escada, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, REQUER a Vossa Senhoria *isenção de pagamento de taxa de inscrição* para o Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Escada/PE, para o cargo de:

<input type="checkbox"/>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
<input type="checkbox"/>	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o UBS e a ÁREA do UBS de sua opção para efeito da área da comunidade em que vai atuar ***

X	Código	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS
<input checked="" type="checkbox"/>	01	UBS -Lourenço Brasileiro	01
<input type="checkbox"/>	02	UBS Jesus Camponês	01
<input type="checkbox"/>	03	UBS Massauassu	01
<input type="checkbox"/>	04	UBS Vale verde	01
<input type="checkbox"/>	05	UBS Raimundo Rosa (Jaguaribe)	01
<input type="checkbox"/>	06	UBS Alto São Sebastião - Área 048 Mc:13	01
<input type="checkbox"/>	07	UBS Alto São Sebastião - Área 048 Mc:01	01
<input type="checkbox"/>	08	UBS Tancredo Neves - Área 06 - Engenho Timboassu, etc...	01
<input type="checkbox"/>	09	UBS Tancredo Neves – Riacho de Pedra, etc....	01
<input type="checkbox"/>	10	UBS Tancredo Neves (Riacho do navio)	02
<input type="checkbox"/>	11	UBS Tancredo Neves – Sítios: Esconde Nego, Cigogo, etc..	01
<input type="checkbox"/>	12	UBS Povo de Deus – Loteamento São José, etc...	01
<input type="checkbox"/>	13	UBS Lourenço Brasileiro –Usina Barão–CADASTRO DE RESERVA	01
<input type="checkbox"/>	14	UBS Vila Viradouro - CADASTRO DE RESERVA	02
<input type="checkbox"/>	15	UBS Freixeiras II - CADASTRO DE RESERVA	01

Visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[] Possuir Baixa renda, nos termos do Decreto do Governo Federal nº 6.135/2007.

Em anexo consta a DECLARAÇÃO emitida pelo responsável do Cadastro Único do município de Escada/PE, sendo meu Número de Identificação Social – NIS: _____, atribuído pelo CadUnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requiero a isenção da taxa de inscrição.

Pede Deferimento.

Escada/PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a):	
E-mail:	Nº de inscrição:
Nº de identidade:	CPF:
Cargo:	
<input type="checkbox"/> Agente comunitário de saúde - ACS	<input type="checkbox"/> Agente de combate às endemias - ACE
Tipo de recurso:	
<input type="checkbox"/> 1 – Contra indeferimento de inscrição	
<input type="checkbox"/> 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar	
<input type="checkbox"/> 3 – Contra a classificação preliminar	
<input type="checkbox"/> 4 – Outro:	
Número da questão/disciplina:	Data:
OBS: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
<i>Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.</i>	

Nestes termos

Pede deferimento.

Escada/PE. ____ de _____ de 2021.

= Assinatura do(a) Requerente =

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Orientar os municípios sobre medidas de controle de zoonozes;
- Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.